TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, A SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia **26 DE JANEIRO DE 2017**, na Secretaria Municipal de Administração junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, localizado na Rua Luiz Panisson, 781, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de COMBUSTÍVEL a ser entregue de acordo com as necessidades do Município de Tupanci do Sul, de acordo com as condições seguintes.

1 - DO OBJETO:

a) 110.000 (Cento e dez mil) litros de óleo diesel Aditivado; (preço estimado R$ 3,12 por litro).

b) 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S 10; (preço estimado R$ 3,19 por litro).

c) 35.0000 (trinta e cinco mil) litros de gasolina comum; (preço estimado R$ 4,09 por litro).

1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar a entrega do combustível dentro do perímetro urbano do Município de Tupanci do Sul, considerando que o Município não dispõe de meios próprios de abastecimento;

1.1.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para o abastecimento, com medição em litros, incluindo bomba, tanque, mangueiras e, também, disponibilizar um responsável pela realização efetiva dos abastecimentos;

1.1.2. O abastecimento deverá ser registrado individualmente para cada veículo, máquina ou equipamento, fazendo constar a identificação do veículo ou máquina, em documento próprio a ser instituído pelo Município;

1.1.3. O prazo de entrega do combustível será até o dia 31 de dezembro de 2017 e/ou até o limite licitado.

2 – DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 23 de janeiro de 2017** (três dias úteis antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) - Cédula de Identidade dos Diretores;

b) - Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 Regularidade Fiscal:

a) - prova de inscrição do Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

f) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n° 12440/2011.

g) - a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope habilitação,

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.1.3 Qualificação Econômica – Financeira

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) – declaração firmada pelo representante legal do licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.3. A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Certificado Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017** **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA**)

3.1 – O envelope n° 01 deverá conter:

a) - Certificado Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições constantes deste Edital, além dos documentos de regularidade fiscal que tem tenham vencido entre a expedição do certificado e o recebimento das propostas.

b) – Se o Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 – O envelope n° 02 deverá conter a Proposta Financeira mencionando o preço unitário e total do produto, admitindo-se apresentação do preço com até 3 casas após a virgula.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o menor preço unitário.

4.2. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não habilitada.

5.3 Para fins de recebimento e analise das impugnações e recursos somente serão aceitas devidamente protocoladas junto ao protocolo geral desta Municipalidade, não sendo considerados aqueles encaminhados por faz, correio postal ou correio eletrônico,ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 10 dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para vir assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais hipóteses previstas na lei de licitações, sem que o Município tenha que pagar qualquer espécie de indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento será apurada a entrega do combustível a cada 15 (quinze) dias, com pagamento em 5 (cinco) dias deste, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, correspondente a quantidade fornecida no período e com observância do estipulado no art. 5° da Lei 8.666/93.

7.2 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os valores serão retirados das dotações orçamentarias constante da lei- de –meios em execução para 2017.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato para atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de quantidade e, tampouco, de periodicidade de contratação.

10.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do

contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7 às 13 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242.

Tupanci do Sul, 04 de janeiro de 2017

_____
CLODOMAR FERMINO SOARES
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Tupanci do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLODOMAR FERMINO SOARES, b, portador do CPF nº 38563568000, Carteira de Identidade Civil nº 8047576726, residente e domiciliado na cidade de Tupanci do Sul, de ora em diante denominado apenas MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa,.....,inscrita no CNPJ nº .....,Inscrição Estadual nº .....,com sede na .....,..... .....,neste ato representado pelo seu Gerente/Proprietário, senhor .....,inscrito no CPF nº ..... residente e domiciliado em .....,doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação TOMADA DE PREÇOS nº ..... e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

a. 110.000 (Cento e dez mil) litros de óleo diesel Aditivado;

b. 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S 10;

c. 35.0000 (trinta e cinco mil) litros de gasolina comum;

2. DA ENTREGA

2.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar a entrega do combustível dentro do perímetro urbano do Município de Tupanci do Sul, considerando que o Município não dispõe de meios próprios de abastecimento;

2.2. O licitante vencedor deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para o abastecimento, com medição em litros, incluindo bomba, tanque, mangueiras e, também, disponibilizar um responsável pela realização efetiva dos abastecimentos;

2.3. O abastecimento deverá ser registrado individualmente para cada veículo, máquina ou equipamento, fazendo constar a identificação do veículo ou máquina, em documento próprio a ser instituído pelo Município;

2.4. O prazo de entrega do combustível será até o dia 31 de dezembro de 2014 e/ou até o limite licitado.

2.5. A Contratada se obriga a entregar os produtos adquiridos conforme necessidade do Município, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada na cláusula anterior, a partir da data da assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade a ser adquirido pelo comprador.

3. DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO

3.1. Aquisição de 110.000 (Cento e dez mil) litros de óleo diesel Aditivado pelo preço do litro de R$ _____, perfazendo o total de R$ _____ (_____)

3.2. 35.0000 (trinta e cinco mil)litros de gasolina comum pelo preço de _____ ao litro, perfazendo o valor total de R$ _____.

3.3. Aquisição de b. 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S 10 pelo preço de _____ ao litro, perfazendo o valor total de R$ _____.

3.4. A Contratada emitirá, sempre que houver fornecimento de produtos, por qualquer forma, Nota Fiscal referente à quantidade fornecida.

3.5. Para efeito de pagamento será apurada a entrega do combustível a cada 15 (quinze) dias, com pagamento em até 5 (cinco) dias deste, mediante apresentação do documento fiscal, correspondente a quantidade fornecida no período e com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

3.6. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o MUNICÍPIO poderá reestabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.8. Mediante Termo Aditivo o município estabelecerá o preço dos produtos, nos casos de majoração ou redução.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária em execução.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais hipóteses previstas na lei de licitações, sem que o Município tenha que pagar qualquer espécie de indenização.

5.2. Também poderá ser rescindido pela ocorrência das causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e sujeitará a CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do saldo do Contrato.

6. DO FORO

6.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Tupanci do Sul, ___ de _____ de 2017.